



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF.

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as mudanças no cenário econômico, onde houve a redução da Taxa básica de Juros (SELIC), e conseqüentemente, a dificuldade de alcançar a meta atuarial em cenário de juros baixos, vislumbramos a necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros deste Instituto de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/10, 4.392/14, 4.604/17 e 4.695/18, Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, bem como as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

#### DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTDE
1	PAI - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1



2	RELATÓRIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;	ANUAL	1
3	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, conforme Portaria MPS 916/2003	ANUAL	1
4	NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS	Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido.	ANUAL	1
5	RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	SEMESTRAL	2
6	RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;	TRIMESTRAL	4
7	RELATÓRIOS MENSAIS DE INVESTIMENTOS	conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.	MENSAL	12
8	PARECERES AVULSOS	Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. <b>Limitado a 2 pareceres.</b>	OCASIONAL	2
9	CREDCIAMENTO (Administrador/ Gestor)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010.	OCASIONAL*	12
10	CREDCIAMENTO (Distribuidor)	Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010.		
11	CREDCIAMENTO (Fundo de	Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN		



	Investimento)	3.922/2010.		
12	<b>CREENCIAMENTO</b> (Prestadores de Serviço)	Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010.		
13	<b>DPIN - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS</b>	Conforme Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;	ANUAL	1
14	<b>DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS</b>	Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial;	MENSAL	12
15	<b>Elaboração, Implantação e Treinamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros</b>	Elaboração da Política e Procedimentos de Controle interno dos Recursos Financeiros, conforme exigência do art. 1º, § 1º, IV da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.	ANUAL	1
16		Elaboração de Formulários para acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle interno dos Recursos Financeiros.		
17		Implantação e Treinamento realizado in loco, referente ao acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle interno dos Recursos Financeiros, através de preenchimento de formulários.		
18	<b>Assessoria e Acompanhamento</b>	Assessoramento e Acompanhamento dos Formulários de Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros	MENSAL	12
19	<b>REUNIÃO/ PALESTRA CONVENCIONAL (2:30 Hs)</b>	Voltada aos responsáveis, conselheiros e membros do Comitê de Investimento do RPPS, onde apresentaremos o comportamento das aplicações financeiras, o cumprimento da Meta Atuarial e o cenário econômico, com entrega de Certificado aos participantes, conforme data disponibilizada pelo contratado.	ANUAL	1



### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2020**.

### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será de profissional registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, certificado pela ANBIMA CPA – 10, ANBIMA CPA – 20, ANBIMA CEA (Especialista de investimentos) e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

### **DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.416,66 (Hum mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. **Os pareceres e relatórios anterior à assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**

### **DA MULTA POR ATRASO**

As parcelas pagas em atraso sofrerem multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 14.001.09.272.0003.2143.3390.35 – Serviços de Consultoria, Fonte: 01.53.000000

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**I** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
2. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

**II** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

### **DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.




### DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

### DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Alta Floresta - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Alta Floresta - MT, 13 de Janeiro de 2.020.

  
**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL